ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 1041/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos) para custear as despesas decorrentes com a reforma da casa da rua Dr. João Elísio , nesta Cidade.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 26 de maio de 1969.

* Prefeito *

a) Clovis Lacerda Leite.